

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1** A dispensa de licitação tem como objetivo a aquisição de PANETTONE para a distribuição gratuita para os munícipes fornecida pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Palmital-SP.

II. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A ação visa proporcionar um gesto de acolhimento e solidariedade durante o período natalino, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a promoção da inclusão social. Trata-se de uma iniciativa de caráter social, que busca garantir a participação das famílias assistidas em atividades comemorativas de fim de ano, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar e a dignidade dos munícipes.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	UNID	PANETTONE 400G: O produto deverá apresentar-se íntegro, com maciez e sabor característicos, além da isenção de bolores, mofo ou matérias estranhas.

- 3.1 PANETTONE 400G:** Panettone tradicional com frutas cristalizadas e uvas-passas, massa macia, sabor característico, embalado individualmente com no mínimo de 400g.

- Ingredientes básicos: Farinha de trigo, gordura vegetal, ovos, frutas cristalizadas, uvas-passas, emulsificantes, sal, aromatizantes e conservadores permitidos pela ANVISA.
- Validade: Mínimo de 6 meses a contar da entrega.
- Embalagem: Original de fábrica, individual, lacrada, com rotulagem completa (ingredientes, tabela nutricional, validade, lote e fabricante).
- Conformidade: Deve atender à legislação sanitária e de rotulagem vigente.

IV. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1** Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde constarão as de fornecimento (empenho), sendo que a futura contratada terá o prazo de 10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 5.2** Os produtos não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte. Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.
- 5.3** Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde constarão as quantidades, endereços, dias e horários. Sendo que a futura contratada terá o **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado.
- 5.4** A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a prefeitura municipal de PALMITAL/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente dispensa.
- 5.5** Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 5.6** Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 5.7** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.8** **Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.**

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1 O Processo será realizado via e-mail e será publicada no site da Prefeitura

VIII. FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Dispensa consistem na verificação da conformidade referente à concedente dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

8.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal da dispensa foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

8.6 A presente Dispensa terá como gestora senhora **Daniela do Carmo Perez Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, portador do**

CPF nº 332.341.638-47.

8.7 A dispensa terá como fiscal a senhora Julia F Bastos Nascimento, portadora do CPF: 332.341.638-47, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item.

9.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO –DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

X. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.

10.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Os itens deverão ser de primeira qualidade.

11.2 **Deverão apresentar amostra do item.** Apresentar amostras em embalagem original para análises; ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico;

11.3 As amostras serão avaliadas, pelo gestor e fiscal do processo - através da realização de testes de degustação e comparação, nos termos da resolução/fnde/cd/n.º 26 de 17 junho de 2013, e resolução 06 de 2020 que estabelece os critérios para execução do PNAE.

11.4 Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas.

11.5 Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

11.6 A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.

11.7 Fazem parte da análise das amostras:

- Análise de rendimento: o rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.
- Análise da embalagem: a embalagem será avaliada conforme legislação vigente para aquele tipo de produto e embalagem. Conforme resolução nº 105, de 19 de maio de 1999, resolução rdc nº 91, de 11 de maio de 2001 ambas da ANVISA e outras legislações pertinentes ao assunto.
- Análise da rotulagem: o rótulo das amostras recebidas dos produtos licitados serão analisados conforme resolução rdc nº 259, de 20 de setembro de 2002, resolução rdc nº 359, de 23 de dezembro de 2003,

resolução rdc nº 360, de 23 de dezembro de 2003 e resolução rdc nº 40, de 08 de fevereiro de 2002 e outras legislações pertinentes ao assunto.

- 11.8** Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do item para as empresas que forem classificadas em 1º lugar no prazo de 03 (três) dias corridos. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social “Rua João Moreira da Silva, 115 - 1º andar - Palmital, SP, 19970-000”. A empresa que não apresentar a amostra será desclassificada no item, sendo que as amostras deverão ser apresentadas com nº do item e identificação da empresa, nas suas embalagens originais e lacradas.
- 11.9** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.10** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.2** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 12.4** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 12.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

XIII. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1** Deverá ser apresentado no ato da assinatura do futuro processo o alvará de vigilância sanitária da sede ou filial que efetivamente executar o contrato em plena validade.

XIV. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 14.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 14.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;
- 14.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 14.4** O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 14.5 Não poderão participar desta DISPENSA os fornecedores:**
- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à

divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

14.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

14.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

14.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

14.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.10 Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

14.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

14.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

14.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XVI. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA: Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.
- Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XVII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XVIII. SANÇÕES

18.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a

descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.
- 19.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 19.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

XX. FORO

- 20.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
-

Daniela do Carmo Perez

Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social